



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CNPJ: 34.626.416/0001-31

Pregão Presencial nº 037-2015/PMNR - SRP

Processo nº: 18122015/PMNR



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2015-PMNR- SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quinze dia(s) do mês de janeiro de dois mil e dezesseis, a Prefeitura Municipal de NOVO REPARTIMENTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº 34.626.416/0001-31, com sede à Avenida dos Girassóis, nº 15, Quadra 25, bairro Morumbi, CEP.: 68.473-000, cidade de Novo Repartimento/PA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 037/2015-PMNR - SRP, pela empresa WHITE TRATORES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ(MF) nº 04.000.710/0001-72, com sede na Avenida Weyne Cavalcante, S/N, Centro - Canaã dos Carajás - Pará, RESOLVE, registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NAS EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS, COM CONDUTOR E OPERADOR, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO-PARÁ.

Os preços e itens registrados vencidos pela licitante conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA VENCEDORAS	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
6	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK T 6X4 Especificação: Caminhão Basculante tração 6X4 com capacidade para 8,00 a 10,00 m³, em bom estado de conservação.	White tratores	UND	48	R\$24.500,00	R\$1.176.000,00
7	CAMINHÃO CARROCERIA F-350 OU SIMILAR Especificação: capacidade de 3.000 kg, em bom estado de conservação	White tratores	UND	12	R\$10.000,00	R\$120.000,00
8	CAMINHÃO CARROCERIA TOCO CARGA SECA (2 EIXOS) Especificação: Carroceria com dimensão mínima de 5,20 comp. x 2,10 largura, em bom estado de conservação	White tratores	UND	12	R\$12.500,00	R\$150.000,00
9	CAMINHÃO CARROCERIA TRUCK 3 EIXOS T 6X4 Especificação: Carroceria com dimensão mínima de 6,30 comp. x 2,10 largura, em bom estado de conservação	White tratores	UND	12	R\$23.500,00	R\$282.000,00
10	CAMINHÃO MUCK Especificação: Capacidade mínima 15 toneladas	White tratores	UND	12	R\$17.300,00	R\$207.600,00
11	CAMINHÃO TIPO PRANCHA Especificação: Capacidade útil de carga mínima de 15 toneladas, com no mínimo 10 metros de carroceria, em bom estado de conservação	White tratores	UND	36	R\$23.800,00	R\$856.800,00
12	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, em bom estado de conservação e funcionamento.	White tratores	HORAS	4.200	R\$220,00	R\$924.000,00
13	MOTONIVELADORA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	White tratores	HORAS	12.000	R\$220,00	R\$2.640.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL

Scanned by CamScanner



condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrado sem Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas como Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

O local de realização dos serviços deverá ocorrer na zona urbana e rural do município de Novo Repartimento, acordo com as especificações contida na ordem de serviços.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins de liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominal, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados a os autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \times \frac{N}{365} \quad I = (6/100) \times \frac{16438365}{365} \quad I = 0,000$$



A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência. **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 037/2015/PMNR - SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - Multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA
Comissão Permanente de Licitação - CPL
CNPJ: 34.626.416/0001-31

Pregão Presencial nº 037-2015/PMNR - SRP Rubrica

Processo nº: 18122015/PMNR



nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que ele e o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, enquanto couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5(cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:



- Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese destes e tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivada se justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - Quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de acordo como § 1º do art.65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA
Comissão Permanente de Licitação - CPL
CNPJ: 34.626.416/0001-31

Pregão Presencial nº 037-2015/PMNR - SRP

Processo nº: 18122015/PMNR

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora comprometer-se-á cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) / Fatura (s) da contratada, após a efetiva entregados materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 037-2015/PMNR - SRP e a proposta apresentada pela empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVO REPARTIMENTO, com exclusão de qualquer outro.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA
Comissão Permanente de Licitação - CPL
CNPJ: 34.626.416/0001-31

Pregão Presencial nº 037-2015/PMNR - SRP

Processo nº: 18122015/PMNR



ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03-2015/PMNR - SRP

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a Prefeitura Municipal de NOVO REPARTIMENTO e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº037/2015-PMNR - SRP.

Empresa: WHITE TRATORES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº. 04.000.710/0001-72, com sede na Avenida Weyne Cavalcante, S/N, Centro - Canaã dos Carajás - Pará, representada neste ato pelo Sr. JOÃO VICENTE FERREIRA DO VALE, C.P.F. nº 662.357.812-53, R.G. nº 2.221.659 SSP/GO.

Os preços e itens registrados vencidos pela licitante conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA VENCEDORAS	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
6	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK T 6X4 Especificação: Caminhão Basculante tração 6X4 com capacidade para 8,00 a 10,00 m³, em bom estado de conservação.	White tratores	UND	48	R\$24.500,00	R\$1.176.000,00
7	CAMINHÃO CARROCERIA F-350 OU SIMILAR Especificação: capacidade de 3.000 kg, em bom estado de conservação	White tratores	UND	12	R\$10.000,00	R\$120.000,00
8	CAMINHÃO CARROCERIA TOCO CARGA SECA (2 EIXOS) Especificação: Carroceria com dimensão mínima de 5,20 comp. x 2,10 largura, em bom estado de conservação	White tratores	UND	12	R\$12.500,00	R\$150.000,00
9	CAMINHÃO CARROCERIA TRUCK 3 EIXOS T 6X4 Especificação: Carroceria com dimensão mínima de 6,30 comp. x 2,10 largura, em bom estado de conservação	White tratores	UND	12	R\$23.500,00	R\$282.000,00
10	CAMINHÃO MUCK Especificação: Capacidade mínima 15 toneladas	White tratores	UND	12	R\$17.300,00	R\$207.600,00
11	CAMINHÃO TIPO PRANCHA Especificação: Capacidade útil de carga mínima de 15 toneladas, com no mínimo 10 metros de carroceria, em bom estado de conservação	White tratores	UND	36	R\$23.800,00	R\$856.800,00
12	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, em bom estado de conservação e funcionamento.	White tratores	HORAS	4.200	R\$220,00	R\$924.000,00
13	MOTONIVELADORA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO Especificação: 12G, 120G, 140B, 120B ou similar	White tratores	HORAS	12.000	R\$220,00	R\$2.640.000,00
14	PA CARREGADEIRA Especificação: potência mínima de 160 hp, concha de 1,5 a 2.0 m³, em bom estado de conservação	White tratores	HORAS	10.000	R\$220,00	R\$2.200.000,00
15	RETRO ESCAVADEIRA Especificação: concha com capacidade mínima de 1,00 m³, em bom estado de conservação.	White tratores	HORAS	10.000	R\$125,00	R\$1.250.000,00
16	ROLO COMPACTOR LISO, em bom estado de conservação e funcionamento.	White tratores	HORAS	2.000	R\$125,00	R\$250.000,00
18	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU COM EQUIPAMENTO: GRADE E LÂMINA 4 X 4, em bom estado de conservação e funcionamento.	White tratores	HORAS	2.400	R\$125,00	R\$300.000,00
19	TRATOR DE ESTEIRA ARTICULADO Especificação: trator de esteira articulado (d6/14c/d6l ou similar), em bom estado de conservação	White tratores	HORAS	7.000	R\$218,00	R\$1.526.000,00

Scanned by CamScanner

	TRATOR DE ESTEIRA ARTICULADO					
20	Especificação: trator de esteira articulado (fd9/d50/d41 ou similar), em bom estado de conservação	White tratores	HORAS	7.500	R\$215,00	R\$1.612.500,00
Total>>>>>>>>>>>>>>						R\$ 13.494.900,00
Treze Milhoes Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil e Novencentos Reais						

NOVO REPARTIMENTO-PA, 15 DE JANEIRO DE 2016.

Valmira Alves da Silva
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
C.N.P.J. nº 34.626.416/0001-31
CONTRATANTE

WHITE TRATORES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
CNPJ(MF) nº. 04.000.710/0001-72
CONTRATADO